CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 086/2021

ANO
2021

X	PROJETO DE LEI	Nº 079/2021
	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	
	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
	PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA	

EMENTA

"Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS"

AUTOR

JOSE ROLLEMBERG

1948 SANTA FÉ DO SUL 1953

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☒ **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- ☐ **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- ☐ **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- ☐ **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- ☐ **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 10 / 08 / 21

Presidente

Discussão:

☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 24 / 08 / 21 ☒ APROVADO 24 / 08 / 21

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____ ☐ APROVADO ____ / ____ / ____

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: ____ / ____ / ____

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 85 / 2021 *Data:* 25 / 08 / 21

AUTÓGRAFO Nº 085/2021
PROJETO DE LEI Nº 079/2021

"Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS"."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública no âmbito municipal, a entidade civil de direito privado ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, com o nome de fantasia ***"Lar Madre Paulina na Providência de Deus"***, de caráter beneficente e de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 53.221.255/0020-03, com filial em Santa Fé do Sul, à Rua 13 de Maio, nº 216, no Bairro São Francisco, e matriz na cidade de Jaci, Estado de São Paulo, à Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, Km 3.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
25 de agosto de 2021

RONALDO EUGENIO LIMA
PRESIDENTE

WAGNER A. PEREIRA LOPES
VICE-PRESIDENTE

RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO

O Vereador JOSÉ ROLLEMBERG, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 079/2021

"Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS"

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública no âmbito municipal, a entidade civil de direito privado ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, com o nome de fantasia ***"Lar Madre Paulina na Providência de Deus"***, de caráter beneficente e de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 53.221.255/0020-03, com filial em Santa Fé do Sul, à Rua 13 de Maio, nº 216, no Bairro São Francisco, e matriz na cidade de Jaci, Estado de São Paulo, à Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, Km 3.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O reconhecimento de utilidade pública municipal do "LAR MADRE PAULINA NA PROVIDÊNCIA DE DEUS", sem fins lucrativos, afigura-se pertinente, em virtude da notoriedade dos serviços que desenvolve em prol de nossa comunidade, com os seguintes objetivos estatutários:

- Prestar assistência à saúde em geral, inclusive a pacientes crônicos;
- Prestar assistência à saúde e/ou assistência social a dependentes químicos;
- Prestar serviços de assistência à infância e juventude;
- Prestar serviços de assistência à terceira idade;
- Prestar serviços de habilitação e reabilitação a portadores de deficiência física, intelectual e/ou mental;
- Promover a dirigir a educação e a instrução;
- Abrigar e acolher a população de rua, migrantes, imigrantes e transeuntes carentes;
- Combater a miséria e a fome, preparar e fornecer refeições à população carente;
- Exercer o serviço pastoral a quantos buscarem seus préstimos, de acordo com suas possibilidades;

- Atender a qualquer segmento de baixa renda manifestado na comunidade e qualquer outro fim caritativo de promoção humana;
- Defender, proteger e conservar o meio ambiente e os recursos naturais e promover a reutilização de resíduos.

Conforme se depreende, são muitos os serviços de assistência gratuita que presta aos necessitados, baseada no evangelho e pelos princípios da filosofia cristã, atuando sem qualquer distinção de nacionalidade, raça, cor, credo, opinião política ou qualquer outra condição que seja considerada restritiva dos direitos individuais garantidos pela Constituição Federal.

Em sendo reconhecida de utilidade pública, estará apta a receber apoio, subvenção ou auxílio do Município, Estado e da União, para incrementar seus fins sociais.

Daí, a razão da presente propositura, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
05 de agosto de 2.021

JOSÉ ROLLEMBERG
Vereador MDB

a: projeto de lei-reconhece de utilidade pública-LAR MADRE PAULINA

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
05 AGO. 2021
PROT. Nº 491
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
24/08/21

Processo nº. 86/2021

PROJETO DE LEI Nº 079/2021

Ementa: **"Reconhece de utilidade pública a Associação Lar São Francisco de Assis na Providencia de Deus."**

Autor: Legislativo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2021.

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Comissão

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Relator

a) vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO
Membro

a: justiça